



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**CONTROLE INTERNO**

**Parecer Técnico Conclusivo Emitido Pela Unidade de Controle  
Interno sobre as Contas Anuais de Gestão - 2018**

(Baseado no modelo instituído pela Portaria TC/MS N° 8/2015)

**Parecer Conclusivo Favorável Com Observações**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ANEXO BALANÇO GERAL**  
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**  
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ANO DE 2018**

**RESOLUÇÃO – TCE-MS N. 88/2018 - Anexo III (subitem 2.1.1 alínea ‘B5’)**  
**(Constituição Federal - Art. 31, 70, 71, 74 e Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, Art. 59)**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo III (2.1.1-B-5), da RESOLUÇÃO TC-MS nº nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ-MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2018, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

**1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:**

A prestação de contas, Salvo Melhor Juízo, atendeu os parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

**Observação:** este órgão Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido todas as normas e os prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS CONTROLE INTERNO

---

**2. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo estão atendidas.**

Considerando ainda que o Parecer foi embasado no Balanço Anual apresentado à Controladoria pela órgão de Contabilidade do Município, que registrou os fatos contábeis apurados entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, bem como as despesas e receitas.

E em razão das análises efetuadas e devido às observações acima elencadas, em nossa opinião, **e Salvo Melhor Juízo concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável com as observações da referida gestão.**

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Gestor Responsável pelo Fundo Municipal de Cultura, para elaboração do seu Pronunciamento a respeito deste parecer.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Salvo Melhor Juízo é o parecer.**



**HEATCLIF HORING**  
- Controlador Municipal -  
Portaria nº 21/2017

Naviraí - MS 19/03/2019